

GUIA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

**NITERÓI
2022**

**Este material servirá como um guia prático que te
permitirá desenvolver habilidades para uma atuação
mais próxima e eficaz sobre a realidade social trazida
pelo problema da violência doméstica**

AUTORAS

Anna Júlia Tavares Ferreira

Acadêmica de Odontologia / FO-UFF

Larissa Oliveira Nascimento

Acadêmica de Odontologia / FO-UFF

Leticia Cardoso da Silva

Acadêmica de Odontologia / FO-UFF

COORDENADORES

Luiz Carlos Hubner Moreira, cirurgião-dentista

Doutor em Clínica Médica, Mestre em Odontologia, Especialista em Administração de Serviços de Saúde Em Áreas Integr.

Michelle Cecille Bandeira Teixeira, cirurgiã-dentista

Doutora em Bioética, Mestre em Odontologia

SIGProj: 376705.2149.126328.23022022

proex.uff.br



/extensaouff



@proexuff



@proexuff

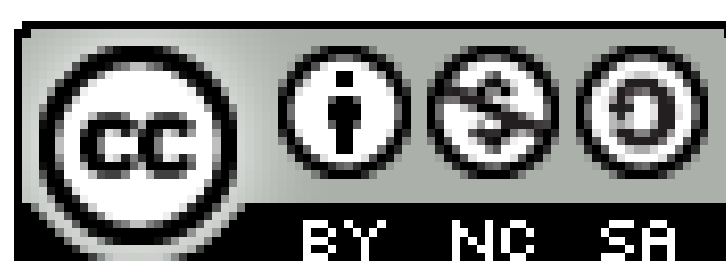


Projeto Dar Voz



@projetodarvoz

O trabalho Guia de atendimento odontológico a mulheres vítimas de violência doméstica de Anna Júlia Tavares Ferreira, Larissa Oliveira Nascimento, Leticia Cardoso da Silva, Luiz Carlos Hubner Moreira e Michelle Cecille Bandeira Teixeira está licenciado com uma **Licença Creative Commons - Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional**.



Apresentação

A violência doméstica é um problema de saúde pública que atinge principalmente as mulheres e deve ser enfrentado por todos, inclusive pelos profissionais de saúde.

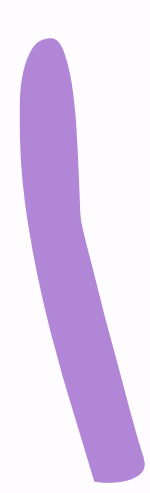
Entretanto, há uma grande lacuna na formação profissional que impede a correta abordagem das vítimas e identificação do problema, impedindo também o correto tratamento e encaminhamento da vítima para as redes de atendimento.

Por esta razão, este material foi elaborado a fim de auxiliar os alunos de graduação da FO-UFF, oferecendo mais informações acerca deste assunto. Assim, será possível reduzir a subnotificação dos casos e combater a violência doméstica contra a mulher. Contamos com a sua ajuda!

BOA LEITURA!

Aqui você vai saber mais sobre:

1. Entendendo a violência doméstica	6
2. A violência doméstica contra a mulher	8
3. A violência doméstica e a Odontologia	10
4. Legislação e código de ética	11
5. Identificação e conduta	15
6. Como realizar a notificação	19
7. Rede de atendimento à mulher	22
8. Considerações finais	27
9. Anexos	28
10. Referências bibliográficas	30



ENTENDENDO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Para começarmos a entender esse problema, é preciso saber alguns conceitos. Por isso, vamos responder algumas perguntas:

1 O QUE É A VIOLÊNCIA?

A Organização Mundial da Saúde define a violência como atos intencionais, mesmo que em forma de ameaça, que resulte ou possa resultar em dano, físico ou não, a uma pessoa, grupo ou comunidade.

2 O QUE É A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

É a forma mais comum de violência contra a mulher, uma ação ou omissão com base no gênero e que causa algum dano à vítima, seja no ambiente doméstico, familiar ou perpetrado por um agressor que possui ou possuiu laços íntimos com tal vítima, independentemente de orientação sexual.

3 QUEM ELA ATINGE?

A violência doméstica atinge principalmente as mulheres, independentemente de classe social, cultura, situação econômica, raça, faixa etária e lugar. Apesar disso, pode atingir também outros grupos, como idosos e crianças, além de afetar o sistema de saúde por conta dos altos custos e complexidade do atendimento necessário para dar suporte à vítima.

Vale lembrar que o comportamento violento do agressor ou submisso da vítima tende a ser reproduzido futuramente pelas

crianças que vivem neste ambiente, além destas terem grandes chances de desenvolver transtornos mentais, dificuldades de aprendizado e déficit cognitivo.

4 DE QUE FORMA SE MANIFESTA?

- **Violência física:** ação que ofenda a integridade ou a saúde do corpo, por meio de agressões.
- **Violência psicológica:** ação que causa dano emocional, redução da autoestima, prejudique e perturbe o desenvolvimento da vítima, suas tomadas de decisão, entre outros, por meio de ameaças, constrangimento, chantagem etc.
- **Violência sexual:** ação que constranja a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, por meio de força, ameaça ou constrangimento físico ou moral.
- **Violência patrimonial:** ação que envolva reter o dinheiro que pertence à vítima, destruir patrimônio, bem pessoal ou instrumento profissional.
- **Violência moral:** ação que desonre a vítima diante da sociedade com mentiras, acusações ou ofensas.

Agora que você já sabe
alguns conceitos iniciais,
vamos saber mais
especificamente sobre
a violência doméstica
contra a mulher



2

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

A violência doméstica é resultado de uma cultura enraizada em nossa sociedade que põe o homem como um ser superior, e a mulher, por outro lado, é oprimida, submissa e sem direitos. Há ainda alguns fatores que fazem com que a vítima não consiga se libertar desta relação, como o nível educacional, dependência financeira e emocional, medo, constrangimento, entre outros.

A violência vai ocorrer de forma muito semelhante em algumas relações, sendo manifestada pelo chamado ciclo da violência, que se repete diversas vezes, cada vez mais rápida e violentamente.



A primeira fase deste ciclo é chamada de fase da tensão, quando são iniciados os momentos de raiva, ocorrendo discussões, insultos e ameaças, deixando o relacionamento instável. Já a segunda fase é a da agressão, em que a tensão da primeira é liberada por meio da agressão à vítima. Na terceira e última fase,

conhecida como lua de mel, o agressor pede perdão à vítima e se mostra arrependido, tentando fazer com que ela acredite que seu comportamento violento irá mudar, ficando mais atencioso e carinhoso. Entretanto, o ciclo reinicia e a agressão torna a acontecer.

Além disso, como saúde e qualidade de vida estão intimamente relacionados, vivenciar esses acontecimentos traz inúmeras consequências à vítima. Os danos podem ser expressos de diversas formas e, dentre eles, há os físicos, psicológicos, familiares e sexuais. Os danos físicos, por exemplo, podem levar à perda da produtividade e isolamento da vítima, por conta das lesões, que podem gerar problemas estéticos e funcionais. Desta forma, a tal vítima estará mais suscetível a problemas psicológicos e síndromes de dor crônica. Em geral, a saúde mental da mulher fica comprometida diante desses casos, tendo maior probabilidade de desenvolver baixa autoestima, problemas para dormir, transtorno de estresse pós-traumático e depressão.

Apesar de não possuir barreiras para o fenômeno da violência, muitos estudos apontam que a maioria das vítimas são mulheres solteiras, jovens e adultas, pardas e negras, sendo importante ficarmos atentos a este perfil. Além disso, há outros fatores que colocam a vítima em maior risco, como a pouca consciência de direitos, uso abusivo de bebidas e drogas, deficiências, gestação, isolamento social, entre outros diversos.



**ESTEJAM ATENTOS
AOS SINAIS**

Em briga de marido
e mulher se mete
a colher **SIM!**

3

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A ODONTOLOGIA

O conhecimento acerca da violência doméstica é importante para diminuir a subnotificação, o que facilitará o desenvolvimento de programas e ações de suporte às vítimas, e será crucial para a realização de estudos epidemiológicos com informações que nortearão a criação de melhorias para o combate à violência contra a mulher e para a segurança pública.

A região de cabeça e pescoço é uma área com alto índice de acometimento nos casos de violência doméstica. A partir disso, a atuação do cirurgião dentista é de extrema importância para a identificação dessa problemática, visto que seu local de atuação é a região orofacial, sendo assim, faz-se necessário que o mesmo saiba identificar e notificar o ocorrido com o intuito de auxiliar na redução, prevenção e identificação da violência. Para isso, é preciso que o profissional faça o correto diagnóstico da situação e conheça suas obrigações.



4

LEGISLAÇÃO E CÓDIGO DE ÉTICA

Para que possamos orientar e tomar as decisões da melhor forma, é preciso que tenhamos conhecimento, desde a graduação, sobre a legislação que ampara tanto as vítimas, quanto os profissionais envolvidos nesta abordagem. Por esta razão, vamos ver o que falam as principais leis e o código de ética sobre este assunto.

Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006)

Essa lei entrou em vigor no ano de 2006 e visa proporcionar assistência e proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Garante à vítima:

- Atendimento policial especializado
- Atendimento articulado para utilização do SUS, do Sistema Único de Segurança Pública e do que for preciso para prestar assistência
- Encaminhamento ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico-Legal
- Coleta de provas que esclareçam a situação
- Exame de corpo e delito e todos quanto forem necessários

Pena por transgressão dessa lei:

- Detenção de 3 meses a 3 anos
- Não é permitida a substituição da pena por penas de cesta básica, prestação pecuniária ou pagamento isolado de multa

É importante destacar que é necessário que a vítima queira que seja realizada a denúncia de seu agressor para que ações públicas venham a ser tomadas respaldadas nessa lei. Contudo isso não impede a realização da notificação dos casos por parte do profissional da saúde.

Para que haja avanços na execução dessa legislação, é importante que você esteja atento tanto a essa lei, quanto às suas pacientes que podem estar sendo vítimas de violência doméstica.

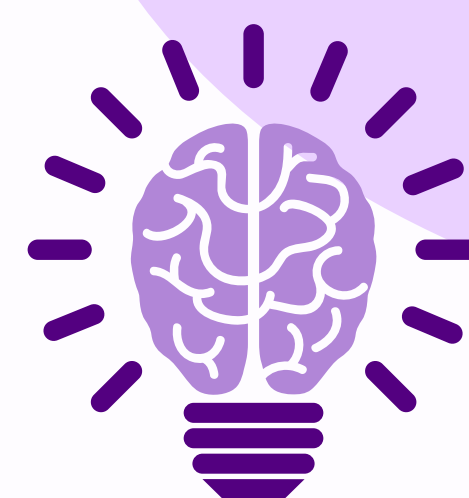
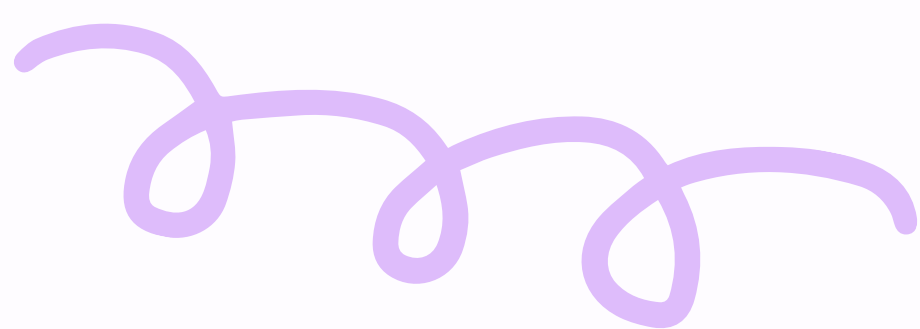
Lei da Notificação Compulsória (Lei n.º 10.778/2003)

Você sabia que é OBRIGATÓRIA a notificação de casos de violência contra mulher? E com a Lei nº 13.931/2019, que alterou a Lei n.º 10.778/2003, foi definido que isso deve ser feito em até 24 horas após a identificação.

O cirurgião-dentista é obrigado a denunciar casos de natureza física graves ou gravíssimos. Em casos de lesões leves, é necessário que haja representação por parte da vítima, mas de acordo com a Lei Maria da Penha, a notificação deverá ser realizada da mesma forma. Quanto aos demais tipos de violência, é preciso que seja feita uma queixa formal da vítima.

- **Lesões graves ou gravíssimas:** fraturas maxilomandibulares que atrapalhem ações como falar e comer por mais de 30 dias, fraturas dentárias com perda da coroa, perdas dentárias devido a fraturas radicular ou coronoradicular, avulsão dentária, lesões que comprometam a fala, a mastigação ou a parte estética, lesões nos tecidos moles da face que interfiram na estética.
- **Lesões leves:** equimoses, hematomas e fraturas dentárias de pequena extensão.

A notificação deve ser de caráter sigiloso e a não execução desta acarreta em multa como penalidade.



Acesse o QR Code ao lado ou vá em "Anexos" para ter acesso à ficha de notificação. Saiba mais sobre a elaboração nas páginas 18-20

Código de Ética Odontológica:

Apesar de não abordar explicitamente esta questão, o inciso V do artigo 5º do Código de Ética Odontológica diz que é dever do profissional zelar pela saúde e pela dignidade do paciente. Sendo assim, o cirurgião-dentista deve estar preparado para identificar e para intervir em situações de violência doméstica contra a mulher.

Segredo profissional:

- O cirurgião-dentista deve manter sigilo e sempre zelar pela privacidade do paciente, como previsto no Código de Ética Odontológica:

Artigo 5º:

- * Inciso VI: o cirurgião-dentista tem o dever de guardar segredo profissional
- * Inciso XIII: o cirurgião-dentista tem o dever de resguardar sempre a privacidade do paciente

IMPORTANTE: existem situações em que a quebra do segredo profissional é dado como justa causa, como previsto no Código de Ética Odontológica:

Artigo 10º:

- * Inciso I: constitui infração ética revelar, sem justa causa, fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão do exercício de sua profissão.

Registro documental:

- O cirurgião-dentista deve registrar no prontuário, de forma detalhada, as lesões e tudo que julgar necessário ao tratar uma paciente vítima de violência doméstica, como previsto no Código de Ética Odontológica:

Artigo 5º:

* Inciso VIII: o cirurgião-dentista tem o dever de elaborar e manter atualizados os prontuários de pacientes, conservando-os em arquivo próprio.

- Caso necessário, a paciente pode ter acesso a seu prontuário e aos dados que nele estão presentes, como previsto no Código de Ética Odontológica:

* Inciso XVI: o cirurgião-dentista tem o dever de garantir ao paciente ou seu responsável legal, acesso a seu prontuário, sempre que for expressamente solicitado, podendo conceder cópia do documento, mediante recibo de entrega.



Acesse este QR Code
para ler o Código de
Ética Odontológica

Seu conhecimento
pode mudar
este cenário



5

IDENTIFICAÇÃO E CONDUTA

A identificação dos casos começa a partir de uma anamnese cuidadosa e de um bom exame clínico. Para isso, é necessário que o profissional tenha uma escuta atenta à paciente, pois a vítima pode relatar sinais de natureza psicológica, que são frequentes em casos de violência doméstica, como:

- Insônia
- Medo
- Pânico
- Estresse e irritabilidade
- Ansiedade
- Depressão
- Uso abusivo de álcool e drogas

Por isso, devemos lembrar que não podemos olhar a violência doméstica apenas na sua dimensão física e sexual, mas ter sempre em mente que ela pode se manifestar de outras formas, que também requerem nossa atenção.

Entretanto, os sinais físicos são importantíssimos para a suspeita e identificação dos casos, uma vez que nem sempre a vítima irá relatar a violência sofrida. As lesões decorrentes da violência doméstica atingem principalmente os tecidos moles, acometendo com grande frequência as regiões periorbital, frontal e dentes, principalmente os incisivos centrais superiores. Como sinais físicos mais frequentemente encontrados, temos:

- Fraturas e luxações dentárias
- Hematomas
- Edemas
- Contusões
- Lacerações
- Escoriações
- Equimoses

Há outros locais, além da região de cabeça e pescoço, que são muito afetados, como os braços e pernas, por conta da tentativa da vítima de se proteger dos golpes. Sendo assim, precisamos observar lesões nestes locais, como hematomas e arranhões.

Também é preciso que, além de dever conhecer as lesões mais prevalentes, o cirurgião dentista fique atento à explicação da natureza das lesões que é fornecida pela vítima, visto que pode não coincidir com a explicação histórica e cronológica.

Exemplo: Se a vítima possui hematomas em diferentes estágios de cura, ou seja, com diferentes colorações, é preciso ficar atento caso ela relate um acidente, pois neste caso o processo de cura deveria ser semelhante.

Outro fator importante é a possibilidade de relacionar o comportamento de saúde bucal das vítimas às questões psicológicas, o que pode fazer com que elas não deem a atenção necessária à higiene bucal. Além disso, esta negligência também ocorre com frequência por conta do controle de seu acesso aos serviços de saúde pelo agressor. Portanto, devemos observar se há, principalmente, a presença das seguintes condições:

- Cárie
- Doença periodontal
- Aftas
- Herpes labial
- Apartamento e ranger de dentes

Como forma de auxílio nessa situação, vamos falar um pouco sobre o protocolo AVDR, que serve como um guia para a abordagem e tratamento das vítimas de violência doméstica, elaborado para facilitar a identificação dos casos. Esta sigla vem das iniciais de *ask*, *validate*, *document* e *refer*, que significam, respectivamente: pergunte, valide, documente e consulte ou encaminhe. Essas palavras nos direcionam para qual passo devemos seguir:

1 Ask → Pergunte

Demonstre preocupação com a saúde de sua paciente e pergunte se está tudo bem, se algo a incomoda, se ela está se sentindo segura e se deseja compartilhar alguma angústia ou incômodo.

2 Validate → Valide

Nesta etapa, devemos reafirmar algumas questões, como afirmar que todos nós temos direito à saúde, devemos nos sentir seguros e que você se preocupa com o bem-estar dela. Deixe claro que ela pode confiar em você e que você deseja ajudá-la.

3 Document → Documente

Aqui, nos referimos à correta elaboração do prontuário odontológico da paciente, que poderá servir futuramente como prova no âmbito legal, principalmente em casos de violência física e sexual. Registre todos os documentos que puder, fotos, radiografias e falas da paciente.

4 Refer → Consulte/Encaminhe

Você deve ter em mãos uma lista de locais na sua região onde a sua paciente pode encontrar ajuda, para que ela saiba que tem apoio de diversos setores e seja capaz de sair do ciclo de violência em que se encontra.

Além deste protocolo, Martins e colaboradores (2019) também propuseram uma outra abordagem a ser realizada, que deve seguir os seguintes passos:

- Sempre oferecer uma escuta atenta ao relato da paciente
- Abordar questões pessoais da paciente, como profissão e renda financeira, a fim de identificar seu perfil
- Anexar exames radiográficos e outros documentos úteis ao prontuário da paciente
- Detalhar todas as lesões presentes em tecidos moles e mineralizados de todo o sistema estomatognático, e não apenas da cavidade oral
- Preencher corretamente a ficha de notificação compulsória

O cirurgião dentista é um profissional capaz de intervir no ciclo da violência, a partir de uma abordagem em que a comunicação seja livre de julgamentos e que haja um atendimento humanizado, além dos fatores já citados anteriormente, sendo possível fazer com que a vítima relate o ocorrido ao profissional.

Por fim, além de acolher, o profissional deve atuar no empoderamento da vítima, para que ela se sinta amparada e busque seus direitos. Mas fique atento: **não cabe ao profissional realizar a denúncia!** Ele deve realizar o encaminhamento adequado da vítima para a rede de atendimento à mulher, orientar sobre o registro de um boletim de ocorrência e informar sobre a possibilidade de atendimento jurídico e social.

Percebe como a abordagem simples e adequada pode ser eficaz?



6

COMO REALIZAR A NOTIFICAÇÃO

1 ONDE ENCONTRO A FICHA DE NOTIFICAÇÃO?

A ficha de notificação pode ser encontrada na internet, pelos sites da SINAN, do Centro de Vigilância Epidemiológica ou do Ministério da Saúde. Ela também pode ser solicitada na Secretaria de Saúde do município e deve estar disponível para o uso dos profissionais nas clínicas e hospitais, tanto na esfera pública, quanto privada. Essa ficha ficará disponível para os alunos de graduação nas clínicas odontológicas da Universidade Federal Fluminense e poderá ser solicitada aos professores responsáveis pela disciplina.

2 COMO PREENCHER A FICHA?

A ficha é bem intuitiva e simples de ser preenchida. Inicialmente, devemos preencher os dados pessoais da vítima nos tópicos "Dados Gerais", "Notificação Individual", "Dados de Residência" e "Dados da Pessoa Atendida". Em seguida, começamos a preencher os campos sobre a violência, como os dados do local e da violência em si (motivação, tipo de violência etc); também há um tópico específico para os casos de violência sexual.

Observação: Nos campos "Geo campo 1" e "Geo campo 3" devem constar os códigos de latitude, já em "Geo campo 2" e "Geo campo 4" devem constar os códigos de longitude, ambos em graus. Isso é usado apenas nos municípios que realizam georreferenciamento.

O próximo passo é preencher os dados referentes ao provável autor da agressão e sobre o encaminhamento da vítima. Por fim, no tópico "Dados finais", deve-se informar se a violência é relacionada ao trabalho e, em caso positivo, se foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT); a circunstância da lesão, por meio dos códigos da CID 10; e a data de encerramento da notificação. Ainda há espaço para informações complementares e observações, além de campos a respeito do notificador.

3 QUAIS CÓDIGOS DO CID-10 DEVO USAR?

O primeiro código (CID 10) já vem preenchido na ficha, porém no campo "Circunstância da lesão", o código deve estar presente no capítulo XX do CID 10. Nele, não nos referimos à natureza das lesões, mas à classificação da causa e circunstância da violência sofrida. Sendo assim, há diferentes códigos a serem usados; separamos alguns dos principais e que podem te ajudar diante desses casos:

- W03 - Outras quedas no mesmo nível por colisão com ou empurrão por outra pessoa
- W20 - Impacto causado por objeto lançado, projetado ou em queda
- W50 - Golpe, pancada, pontapé, mordedura ou escoriação infligidos por outra pessoa
- X91 - Agressão por meio de enforcamento, estrangulamento e sufocação
- X99 - Agressão por meio de objeto cortante ou penetrante
- Y00 - Agressão por meio de um objeto contundente
- Y04 - Agressão por meio de força corporal
- Y05 - Agressão sexual por meio de força física
- Y08 - Agressão por outros meios especificados
- Y09 - Agressão por meios não especificados

Não encontrou na lista o código que você precisava?

Consulte o Capítulo XX do CID 10 pelo QR Code ao lado!



4 COMO ENCAMINHAR A FICHA?

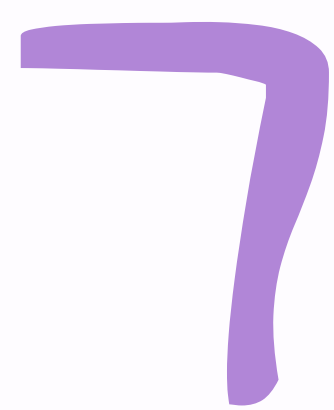
A ficha deve ser encaminhada para a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e, no caso da FO-UFF, ela deve ser entregue ao professor responsável pela disciplina, que deverá realizar o encaminhamento às autoridades sanitárias competentes. A notificação deve ser preenchida em 2 vias, sendo que uma ficará na unidade notificadora e a outra será encaminhada.

Mesmo que as informações estejam incompletas, não deixe de realizar a notificação!



NÃO ESQUEÇA:

A realização da notificação é indispensável para compreender o problema e atuar no seu enfrentamento



REDE DE ATENDIMENTO À MULHER

Como a violência doméstica se trata de um fenômeno complexo, é necessária a atuação de diversos setores da sociedade para que seja possível atuar em seu enfrentamento, ou seja, uma rede de atendimento que irá oferecer o devido suporte à vítima. Sendo assim, a intervenção deve ser multidisciplinar e intersetorial, para que cada instituição exerça sua função, seja no atendimento, proteção, prevenção, responsabilização do agressor ou discussão de alternativas.

É importante que, após o atendimento e o preenchimento da Ficha de Notificação, seja informado à vítima os locais em que ela poderá buscar auxílio, para não ser revitimizada ou correr riscos desnecessários. Por isso, listamos algumas instituições especializadas em atendimento às mulheres em situação de violência ou não, mas que encaminham, quando necessário, e que poderão ser úteis diante destes casos.

Segundo a cartilha "Enfrentando a violência doméstica e familiar contra a mulher", desenvolvida em 2020 pelo Ministério da mulher, da família e dos direitos humanos (BRASIL, 2020), é possível encontrar suporte nos serviços abaixo:

Na Segurança Pública:

- Delegacias de Polícia comuns e especializadas (DEAMs);
- Patrulhas da Polícia Militar comuns e Patrulhas Maria da Penha;
- Guardas Municipais comuns e Maria da Penha;
- Corpo de Bombeiros;
- Instituto Médico Legal.

No Sistema de Justiça:

- Juízos comuns e especializados;
- Promotorias comuns e especializadas;
- Defensorias comuns e Núcleos de Defesa da Mulher das Defensorias Públicas.

Na Saúde:

- Postos/Centros de Saúde;
- Hospitais;
- Serviços de saúde especializados em atendimento a mulheres em situação de violência;
- SAMU.

Na assistência social:

- Casas-Abrigo;
- Casas de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência;
- Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS;
- Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Outros:

- Casas da Mulher Brasileira;
- Centros de Referência/Especializados de Atendimento à Mulher;
- Unidades Móveis de Atendimento à Mulher.

Ademais, a prefeitura de Niterói, em seu site oficial, sugere algumas instituições para obtermos suporte diante destes casos. Sendo assim, estão listados abaixo os serviços que podem ser acionados no município de Niterói:

CODIM – Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres

Contato: +55 (21) 98321-0548

Horário de funcionamento: segunda a sexta, de 9h às 17h

Endereço: Avenida Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n - Centro

- Implementa políticas públicas para efetivar os direitos das mulheres e reforçar sua cidadania

CEAM – Centro Especializado de Atendimento à Mulher

Contatos: +55 (21) 2719-3047

+55 (21) 2620-6638

+55 (21) 9 6992-6557 (telefone institucional)

E-mail : ceamniteroi@gmail.com

Horário de funcionamento: segunda a sexta, de 9h às 17h

Endereço: Prefeitura de Niterói, R. Cônsul Francisco Cruz, 49, Centro

- Oferece orientação, acolhimento e escuta qualificada à vítima, para romper o ciclo de violência, promovendo a autonomia
- Equipe de profissionais de Psicologia, Direito e Serviço Social

DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

Contato: +55 (21) 2717-0900

Horário de funcionamento: 24h

Endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 577, 3º andar, Centro

- Atua na prevenção, proteção e investigação dos crimes praticados contra mulheres vítimas de violência doméstica
- Deve ser acionada para realizar denúncias relacionadas à violência contra a mulher

Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Contato: +55 (21) 2716-4562

Horário de funcionamento: segunda a sexta, de 11h às 18h

Endereço: Av. Amaral Peixoto, 577, 9º andar

- Para questões judiciais que estejam relacionadas à violência doméstica e familiar

Disque Denúncia / Niterói

Contatos: +55 (21) 2253-1177

+55 (21) 98849-6099 (WhatsApp)

Horário de funcionamento: segunda à sexta, de 7h às 22h
sábado, de 8h às 17h
não funciona em feriados

- Para denunciar anonimamente os casos de violência doméstica

Polícia Militar: Disque 190

- Em casos emergenciais, em que a mulher esteja sofrendo ou alguém esteja presenciando a situação naquele momento

SAMU: Disque 192

- Em casos de emergência, quando a violência comprometer a integridade física da mulher, sendo necessário o atendimento médico

Corpo de Bombeiros: Disque 193

- Também pode ser acionados em caso de emergência

Disque direitos humanos: Disque 100

- Para denúncias de violação dos direitos humanos, incluindo a violência doméstica

Central de Atendimento à Mulher: Ligue 180

- Quando desejar realizar uma denúncia de violação dos direitos da mulher e receber orientações



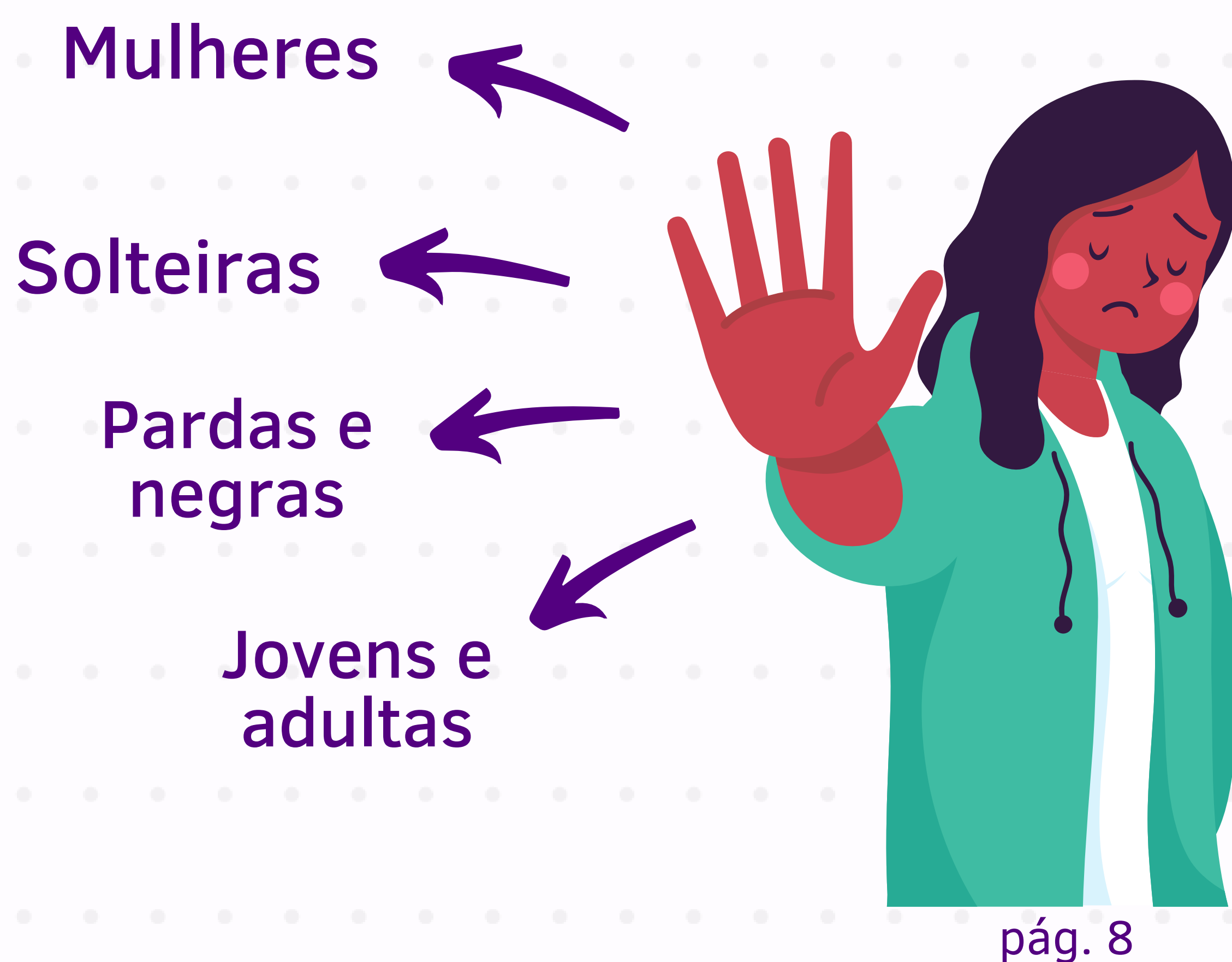
Denuncie



JUNTOS PODEMOS MUDAR
ESSA REALIDADE!

MUITA INFORMAÇÃO? RELAXA! VAMOS LÁ:

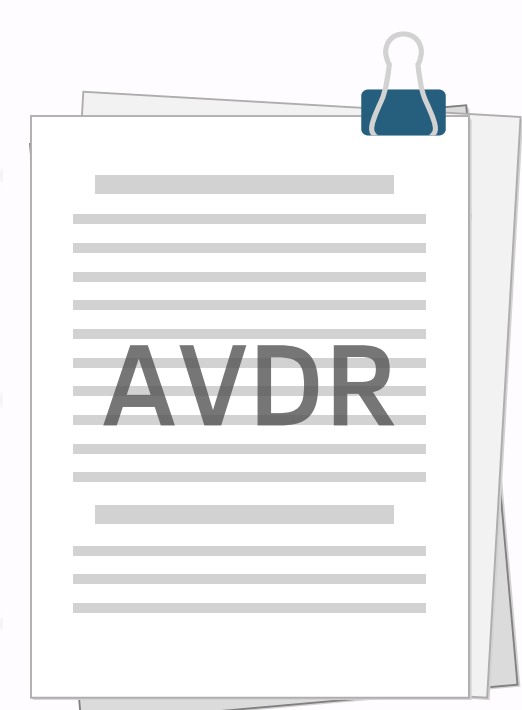
1 PRINCIPAIS VÍTIMAS



2 MANIFESTAÇÕES



3 SUSPEITOU?



Busque identificar e confirmar a suspeita

pág. 16



Preencha corretamente o prontuário e a ficha de notificação; envie a mesma às autoridades competentes

págs. 18-20



Encaminhe a vítima para os locais onde ela pode buscar auxílio

págs. 21-24



Considerações finais

Viu como a sua atuação frente a esses casos é importante?

Pensando em tudo o que foi exposto neste material, esperamos ter ajudado você, cirurgião-dentista em formação, a lidar com algum caso de violência doméstica contra a mulher que tenha se deparado, ou a adquirir conhecimento sobre esse assunto tão importante.

Por isso, agora já ciente de seus deveres e de como colocá-los em prática, lembre-se: a responsabilidade de mudar esse quadro também é sua! Sendo assim, informe-se e leve informação a tantos outros quantos puder, pois só assim será possível reverter o cenário atual de violência sofrido por diversas mulheres em seus lares.

Observe, identifique e denuncie! A lei convoca e conta com você.

"A VIOLÊNCIA, SEJA QUAL FOR A MANEIRA COMO
ELA SE MANIFESTA, É SEMPRE UMA DERROTA"

Jean-Paul Sartre

Anexos

Anexo 1: Ficha de Notificação de Violência, p. 1

República Federativa do Brasil Ministério da Saúde		SINAN SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL		Nº		
Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar (física, psicológica/moral, financeira/econômica, negligência/abandono), sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, pessoa com transtorno, indígenas e população LGBT.						
Dados Gerais	1 Tipo de Notificação		2 - Individual			
	2 Agravado/doença		VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA		Código (CID10) Y09	
	4 UF	5 Município de notificação			3 Data da notificação	
				Código (IBGE)		
Notificação Individual	6 Unidade Notificadora					1- Unidade de Saúde 2- Unidade de Assistência Social 3- Estabelecimento de Ensino 4- Conselho Tutelar 5- Unidade de Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher 7- Outros
	7 Nome da Unidade Notificadora			Código Unidade		9 Data da ocorrência da violência
	8 Unidade de Saúde			Código (CNES)		
	10 Nome do paciente					11 Data de nascimento
	12 (ou) Idade		13 Sexo	14 Gestante		15 Raça/Cor
	1- Hora 2- Dia 3- Mês 4- Ano		M - Masculino F - Feminino I - Ignorado	1-1ºTrimestre 2-2ºTrimestre 3-3ºTrimestre 4- Idade gestacional ignorada 5-Não 6- Não se aplica 9-Ignorado		1-Branca 2-Preta 3-Amarela 4-Parda 5-Indígena 9- Ignorado
	16 Escolaridade					
	0-Analfabeto 1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3-5ª a 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4-Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6-Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7-Educação superior incompleta 8-Educação superior completa 9-Ignorado 10- Não se aplica					
	17 Número do Cartão SUS			18 Nome da mãe		
	Dados de Residência	19 UF	20 Município de Residência		Código (IBGE)	
22 Bairro		23 Logradouro (rua, avenida,...)			Código	
24 Número		25 Complemento (apto., casa, ...)			26 Geo campo 1	
27 Geo campo 2		28 Ponto de Referência			29 CEP	
30 (DDD) Telefone		31 Zona		32 País (se residente fora do Brasil)		
		1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado				
Dados Complementares						
Dados da Pessoa Atendida		33 Nome Social			34 Ocupação	
	35 Situação conjugal / Estado civil					
	1 - Solteiro 2 - Casado/união consensual 3 - Viúvo 4 - Separado 8 - Não se aplica 9 - Ignorado					
	36 Orientação Sexual		37 Identidade de gênero:			
Dados da Ocorrência	1-Heterossexual 2-Homossexual (gay/lésbica)		3-Bissexual 8-Não se aplica 9-Ignorado		3-Homem Transexual 8-Não se aplica 9-Ignorado	
	38 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno?		39 Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno?		1- Sim 2- Não 8-Não se aplica 9- Ignorado	
	1- Sim 2- Não 9- Ignorado		Deficiência Física Deficiência visual Deficiência Intelectual Deficiência auditiva Transtorno mental Transtorno de comportamento			
	40 UF		41 Município de ocorrência		Código (IBGE)	
						42 Distrito
43 Bairro		44 Logradouro (rua, avenida,...)			Código	
45 Número		46 Complemento (apto., casa, ...)		47 Geo campo 3		48 Geo campo 4
49 Ponto de Referência		50 Zona		51 Hora da ocorrência		
		1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado		(00:00 - 23:59 horas)		
52 Local de ocorrência		07 - Comércio/serviços		53 Ocorreu outras vezes?		
01 - Residência 02 - Habitação coletiva 03 - Escola		04 - Local de prática esportiva 05 - Bar ou similar 06 - Via pública		1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado		
		08 - Indústrias/construção 09 - Outro 99 - Ignorado		54 A lesão foi autoprovocada?		
				1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado		

Anexo 2: Ficha de Notificação de Violência, p. 2

Violência	55 Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros 88-Não se aplica 99-Ignorado		
	56 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado ☐ Física ☐ Tráfico de seres humanos ☐ Psicológica/Moral ☐ Financeira/Econômica ☐ Intervenção legal ☐ Tortura ☐ Negligência/Abandono ☐ Outros ☐ Sexual ☐ Trabalho infantil		57 Meio de agressão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado ☐ Força corporal/ espancamento ☐ Obj. perfuro-cortante ☐ Arma de fogo ☐ Enforcamento ☐ Substância/ Obj. quente ☐ Ameaça ☐ Obj. contundente ☐ Envenenamento, Intoxicação ☐ Outro
Violência Sexual	58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado ☐ Assédio sexual ☐ Estupro ☐ Pornografia infantil ☐ Exploração sexual ☐ Outros		
	59 Procedimento realizado 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado ☐ Profilaxia DST ☐ Profilaxia Hepatite B ☐ Coleta de sêmen ☐ Contracepção de emergência ☐ Profilaxia HIV ☐ Coleta de sangue ☐ Coleta de secreção vaginal ☐ Aborto previsto em lei		
Dados do provável autor da agressão	60 Número de envolvidos 1 - Um ☐ 2 - Dois ou mais ☐ 9 - Ignorado	61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida 1-Sim 2-Não 9-Ignorado ☐ Pai ☐ Ex-Cônjuge ☐ Amigos/conhecidos ☐ Policial/agente da lei ☐ Mãe ☐ Namorado(a) ☐ Desconhecido(a) ☐ Padrasto ☐ Ex-Namorado(a) ☐ Cuidador(a) ☐ Própria pessoa ☐ Madrasta ☐ Filho(a) ☐ Patrão/chefe ☐ Outros ☐ Cônjuge ☐ Irmão(ã) ☐ Pessoa com relação institucional	62 Sexo do provável autor da agressão 1 - Masculino ☐ 2 - Feminino ☐ 3 - Ambos os sexos ☐ 9 - Ignorado
	63 Suspeita de uso de álcool 1- Sim ☐ 2 - Não ☐ 9- Ignorado		
Encaminhamento	64 Ciclo de vida do provável autor da violência: 1-Criança (0 a 9 anos) 3-Jovem (20 a 24 anos) 4- 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais) 2-Adolescente (10 a 19 anos) Pessoa adulta (25 a 59 anos) 9-Ignorado		
	65 Encaminhamento: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado ☐ Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde,hospital,outras) ☐ Conselho do Idoso ☐ Delegacia de Atendimento à Mulher ☐ Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) ☐ Delegacia de Atendimento ao Idoso ☐ Outras delegacias ☐ Rede da Educação (Creche, escola, outras) ☐ Centro de Referência dos Direitos Humanos ☐ Justiça da Infância e da Juventude ☐ Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) ☐ Ministério Público ☐ Defensoria Pública ☐ Conselho Tutelar ☐ Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente		
Dados finais	66 Violência Relacionada ao Trabalho 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado	67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado	68 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX
	69 Data de encerramento		
Informações complementares e observações			
Nome do acompanhante Vínculo/grau de parentesco (DDD) Telefone			
Observações Adicionais:			
Disque-Saúde 0800 61 1997			
TELEFONES ÚTEIS Central de Atendimento à Mulher 180			
Disque-Denúncia - Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes 100			
Notificador	Município/Unidade de Saúde		Cód. da Unid. de Saúde/CNES
	Nome	Função	Assinatura

Violência interpessoal/autoprovoçada

Sinan

SVS 03.06.2015

Referências bibliográficas

- ARANEGA, A. M. *et al.* Etiologia e incidência de traumas faciais relacionados à violência doméstica à mulher. **Revista LEVS/Unesp-Marília**, v. 5, n. 5, 2010.
- ARDUIM, A. S. *et al.* Perfil epidemiológico de lesões de violência física em mulheres: estudo transversal. **Revista Saúde (Sta. Maria)**. v. 44, n. 1, p. 1 - 8, 2018.
- AVON, S. L. Forensic Odontology: The Roles and Responsibilities of the Dentist. **Journal of the Canadian Dental Association**, v. 70, n. 7, p. 453-458, 2004.
- BRASIL. Diário Oficial da União. Ficha de Notificação Compulsória de Violência contra a Mulher (e outras Violências Interpessoais). Publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, 09/11/2004. Brasília/DF, 2004.
- BRASIL. Lei Maria da Penha. Lei n. 11.340/2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, Brasília, DF, ago 2006.
- BRASIL. Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados, Brasília, DF, nov 2003.
- BRASIL. Lei nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019. Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher, Brasília, DF, dez 2019.
- BRASIL. Ministério da mulher, da família e dos direitos humanos. Enfrentando a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Instrutivo de preenchimento da ficha de notificação/investigação de violência doméstica, sexual e/ou outras violências. DASIS/CGDANT. Brasília, 2009.
- BRASÍLIA. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Manual para Atendimento às Vítimas de Violência na Rede de Saúde Pública do Distrito Federal. 68 p. Brasília, 2008.
- CARVALHO, L. M. F.; GALO, R.; SILVA, R. H. A. O cirurgião-dentista frente à violência doméstica: conhecimento dos profissionais em âmbito público e privado. **Revista da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**, v. 46, n. 3, p. 297-304, 2013.

- CASTRO, T. L. *et al.* Violence against women: characteristics of head and neck injuries. *Rev Gaúch Odontol*, v. 65, n. 2, p. 100-108, 2017.
- CENTRO Especializado de Atendimento à Mulher vai atender em regime de plantão. Prefeitura de Niterói, Niterói, 29 de março de 2021. Disponível em: <<http://www.niteroi.rj.gov.br/2021/03/29/centro-especializado-de-atendimento-a-mulher-vai-atender-em-regime-de-plantao/>>. Acesso em: 02 out 2021.
- CFO, Conselho Federal de Odontologia. Código de Ética Odontológica. 20 p. Brasília, 2012. Disponível em: <<https://website.cfo.org.br/codigos/>>. Acesso em: 30 nov 2021.
- CODIM. Prefeitura de Niterói, Niterói, 29 de março de 2021. Disponível em: <<http://www.niteroi.rj.gov.br/2021/03/29/codim/>>. Acesso em: 02 out 2021.
- DULTRA, J. C. R. *et al.* Violência doméstica e de gênero e o papel da odontologia. In: ENCONTRO INTERNACIONAL DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, 11., 2019, Maringá. *Anais Eletrônico XI EPCC*, Maringá: UniCesumar, 2019.
- FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL. Prefeitura Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2018/documentos/vigilancia-fichas-de-notificacao-compulsoria/ficha_notificacao_violencia_interpessoal_autoprovocada.pdf>. Acesso em: 17 nov 2021.
- GARBIN, C. A. S. *et al.* Percepção e atitude do cirurgião-dentista servidor público frente à violência intrafamiliar em 24 municípios do interior do estado São Paulo, 2013-2014. *Epidemiol. Serv. Saúde*, v. 25, n. 1, p. 179-186, 2016.
- GARBIN, C. A. S. *et al.* Percepção e conduta dos acadêmicos de Odontologia frente à violência intrafamiliar. *Arch Health Invest*, v. 6, n. 6, p. 280 - 283, 2017.
- GARBIN, C. A. S. *et al.* Violência doméstica: análise das lesões em mulheres. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 22, n.12, p. 2567-2573, 2006.
- GARCEZ, R. H. M. *et al.* Caracterização de lesões bucomaxilofaciais decorrentes de agressão física: diferenças entre gênero. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 24, n. 3, p. 1143-1152, 2019.
- HENDLER, T. J.; SUTHERLAND, S. E. Domestic Violence and its Relation to Dentistry: a call for change in canadian dental practice. *JCDA*, v. 73, n. 7, p. 617-617f, 2007.
- KUNDU, H. *et al.* Domestic Violence and its Effect on Oral Health Behaviour and Oral Health Status. *Journal of Clinical and Diagnostic Research*, v. 8, n. 11, p. ZC09-ZC12, 2014.

- MARTINS, C. V. S. Abordagem odontológica em mulheres vítimas de violência doméstica: Uma revisão de literatura. 2019. 27f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Odontologia) - Faculdade de Odontologia do Centro Universitário do Estado do Pará, Belém, 2019.
- OLIVEIRA, M. V. J. *et al.* Análise temporal das agressões físicas contra a mulher sob a perspectiva da Odontologia Legal na cidade de Fortaleza, Ceará. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 6, n. 3, p. 02-14, 2019.
- PEREIRA, J. B. *et al.* Trauma bucomaxilofacial resultado da violência doméstica contra a mulher. **Rev. UNINGÁ**, v.56, n. S3, p. 169-179, 2019.
- REZENDE, E. J. C. *et al.* Lesões buco-dentais em mulheres em situação de violência: um estudo piloto de casos periciados no IML de Belo Horizonte, MG. **Rev Bras Epidemiol**, v. 10, n. 2, p. 202-214, 2007.
- SILVA, E. D. M. A odontologia e a violência doméstica contra mulheres: diagnóstico e conduta. **Scire Salutis**, v. 9, n. 3, p. 22-32, 2019.
- SILVA, E. N. *et al.* Epidemiological profile and characterization of oral and maxillofacial injuries in women victims of interpersonal violence. **Int. J. Odontostomat.**, v. 10, n. 1, p. 11-16, 2016
- SILVA, R. F. *et al.* Atuação profissional do cirurgião-dentista diante da Lei Maria da Penha. **Revista Sul-Brasileira de Odontologia**, v. 7, n. 1, p. 110-6, 2010.
- SOARES, E. M. G. *et al.* Análise pericial das lesões situadas em cabeça e pescoço de mulheres vítimas de violência doméstica atendidas em um Instituto Médico Legal de Maceió – AL. **Rev Bras Odontol Leg RBO**, v. 5, n. 3, p. 12-22, 2018.
- SOUZA, G. C. *et al.* A odontologia atenta à violência doméstica: Relato de experiência. In: JORNADA ODONTOLÓGICA DE ANÁPOLIS, 2019, Anápolis. **Anais da Jornada Odontológica de Anápolis - JOA**, Anápolis: UniEVANGÉLICA, 2019. p. 62 – 65.
- TORNAVOI, D. C.; GALO, R.; SILVA, R. H. A. Conhecimento de profissionais de Odontologia sobre violência doméstica. **RSBO**, v. 8, n. 5, p. 54-59, 2011.
- V01 - Y98 Capítulo XX - Causas externas de morbidade e de mortalidade. Prefeitura de Campo Grande. Disponível em: <<http://www.campogrande.ms.gov.br/cerest/wp-content/uploads/sites/43/2017/05/20170106134529.pdf>>. Acesso em: 16 nov 2021.
- WHO, World Health Organization. **Family and Reproductive Health. Violence against women**, 1996.
- WHO, World Health Organization. **World report on violence and health**. Genebra, 2002.

Aplicativo de edição e animações:
canva.com